



Estado do Rio Grande do Sul

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvordasmissoes.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018**

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, RS, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO**, de Pessoa Jurídica: laboratórios, e/ou clínica especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme moldes encaminhados pelo dentista responsável da Unidade de Saúde do Município de Salvador das Missões.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **05 a 26 de março de 2018, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min**, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, sito na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O presente Chamamento Público, tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas jurídicas: laboratórios, e/ou clínica especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme moldes encaminhados pelo dentista responsável da Unidade de Saúde do Município.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	50	UN	Prótese dentária total inferior	R\$ 227,00
02	50	UN	Prótese dentária total superior	R\$ 227,00
03	50	UN	Prótese parcial acrílica inferior	R\$ 227,00
04	50	UN	Prótese parcial acrílica superior	R\$ 227,00

Observação: Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos serviços e procedimentos prestados com fornecimento de materiais, não havendo garantias de execuções individuais mínimas.

2- CONDIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderá participar deste credenciamento pessoas jurídicas Interessadas em prestar os serviços de confecção de próteses dentárias, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salvador das Missões/RS, onde deverão apresentar documentos, em cópia autenticada em Tabelionato ou por servidor público municipal encarregado da recepção dos mesmos no Setor de Licitações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme disposto nos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quando a documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-à na análise da documentação.

2.3 Não serão admitidos neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

2.3.1 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo de sanção aplicada;



Estado do Rio Grande do Sul

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

- 2.3.2 Que tenham sido declaradas inidôneas de para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, liquidação, falência, concordata.
- 2.3.4 Organizadas em consórcio;
- 2.3.5 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 2.3.6 Que tenham diretores, sócios, representantes legais, participando em mais de uma proposta;
- 2.3.7 Que possuam em, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal.

3- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES – RS
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: (Nome completo da Empresa)

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo em anexo.
- c) Caso o participante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.
- d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato social devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados (objeto compatível);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

6- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da



Estado do Rio Grande do Sul

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

União, emitida pela Receita Federal/Previdência Social (INSS);

- e) Certidão Negativa de Tributos junto a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, expedida com data não superior a 30 (trinta) dias de sua apresentação.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do Alvará de Licença Sanitária, segundo legislação vigente;
- b) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- c) Certificado de Registro da Empresa Credenciada no Conselho Regional de Odontologia – CRO – RS;
- d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável;
- e) Inscrição de Empresa Credenciada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

9 - DO LOCAL E CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços deverão ser prestados em laboratório e/ou clínica especializada em serviço de confecção de próteses dentárias, cuja localização não poderá superar os 100 km de distância da Sede do Município de Salvador das Missões.

9.2 - O Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - O credenciamento não configurará uma relação contratual imediata de prestação de serviços.

9.4 – O agendamento e encaminhamento para confecção dos moldes serão controladas pela Secretaria Municipal da Saúde.

10 - CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E ENCAMINHAMENTO

10.1 O Município encaminhará até a sede do laboratório e/ou clínica especializada os moldes das próteses dentárias e/ou consertos das respectivas, através da Secretaria Municipal da Saúde.

10.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta), após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário etc.) para a devida conferência.

10.3 Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à



Estado do Rio Grande do Sul

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contando a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/nota, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

10.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela credenciada.

10.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local visível, a indicação do número do Contrato/Termo de Credenciamento, a fim de declarar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.6 O pagamento será mensal dos valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	50	UN	Prótese dentária total inferior	R\$ 227,00
02	50	UN	Prótese dentária total superior	R\$ 227,00
03	50	UN	Prótese parcial acrílica inferior	R\$ 227,00
04	50	UN	Prótese parcial acrílica superior	R\$ 227,00

Observação: O pagamento somente será efetuado após a emissão de relatório da Secretaria Municipal de Saúde (profissional de odontologia responsável), atestando o número de próteses dentárias e/ou consertos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para atender os dispêndios deste Chamamento serão alocados os recursos da conta de dotação orçamentária específica, do orçamento previsto para o ano de 2018, conforme solicitação de serviços/conserto: 2.076 – Programa de Confecção de Próteses.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

13 – PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações designada por portaria, que fará a apreciação dos documentos apresentados no credenciamento, devendo ser observado o seguinte:

13.1.1 A análise da documentação será feita no dia **27 (vinte e sete) de março de 2018**, em sessão pública que poderá ser acompanhada pelos interessados a partir das 09:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Salvador das Missões/RS, localizado na Avenida Independência, 1131, centro.

13.1.2 Serão declarados inabilitados os interessados que:

a) Por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou



Estado do Rio Grande do Sul

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

do Município, pelo órgão que o expediu;

b) Deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital;

14 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS:

14.1 Para efeito de habilitação, o Município de Salvador das Missões, divulgará o resultado através do seu site: endereço eletrônico www.salvadordasmissoes.rs.gov.br e do mural da prefeitura.

14.2 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.3 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período autorizado que tenha vistas ao seu processo.

14.4 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

14.5 Somente o responsável legal poderá interpor recursos;

14.6 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

14.7 O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir ao Setor Jurídico do Município para análise e decisão;

14.8 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.9 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no site do Município.

15 – ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO:

15.1 Para efeito de distribuição dos serviços/consertos, este será realizado por item ganhador, cujo número de prótese/consertos será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, iniciando-se de acordo com a ordem de Protocolo de Credenciamento, por credenciado habilitado.

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do instrumento do contrato, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local, o maior número possível que empresas prestem os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvordasmissoes.rs.gov.br

17.1 O(s) habilitado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de credenciamento.

18 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

18.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização do pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

19 – FORMALIZAÇÃO:

19.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

20 - DAS NORMAS:

20.1 As normas a serem seguidas são as previstas no presente edital, as leis que regem os contratos públicos e demais normas atinentes à matéria.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Independência, nº 1131, centro, ou pelo Fone nº 3358-1101 e informações de ordem documental com o Setor de Licitações no Departamento de Compras, junto à sede administrativa ou 3358-1101.

21.2 Todas as alterações, adendos e prorrogações em relação ao presente Edital que vierem a se realizar serão publicadas no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação deste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados em participar do certame manterem-se informados quanto às mesmas.

21.2 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

21.3 As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.

Salvador das Missões- RS, 02 de março de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Daniel Gorski
Prefeito Municipal

O presente edital está conforme o disposto na legislação pertinente. É o parecer.

ALBERTO FRANTZ JUNIOR – Advogado – OAB/RS nº. 88.801
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º ____/____

O MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Independência, nº 1131, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 93.592.731/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, Daniel Gorski, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem como objeto a prestação dos serviços de

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	50	UN	Prótese dentária total inferior	R\$ 227,00
02	50	UN	Prótese dentária total superior	R\$ 227,00
03	50	UN	Prótese parcial acrílica inferior	R\$ 227,00
04	50	UN	Prótese parcial acrílica superior	R\$ 227,00

Observação: Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos serviços e procedimentos prestados com fornecimento de materiais, não havendo garantias de execuções individuais mínimas.

Cláusula Segunda DA VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1 Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de serviços/consertos efetuados, fixando o valor de

3.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta), após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de próteses confeccionadas, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário etc.) para a devida conferência.



Estado do Rio Grande do Sul

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

3.3 Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contando a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/nota, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

3.4 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo credenciado.

3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo credenciado deverá conter, em local visível, a indicação do número do Contrato/Termo de Credenciamento, a fim de declarar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 O pagamento somente será efetuado após a emissão de relatório da Secretaria Municipal de Saúde (profissional de odontologia responsável), atestando o número de próteses dentárias e/ou consertos.

3.7 O pagamento será mensal dos valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	50	UN	Prótese dentária total inferior	R\$ 227,00
02	50	UN	Prótese dentária total superior	R\$ 227,00
03	50	UN	Prótese parcial acrílica inferior	R\$ 227,00
04	50	UN	Prótese parcial acrílica superior	R\$ 227,00

3.8 Para atender os dispêndios deste Chamamento serão alocados os recursos da conta de dotação orçamentária específica através da Secretaria Municipal de Saúde: 2.076 – Programa de Confecção de Próteses.

Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comercial;

IV – O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, na confecção das próteses, quanto na entrega das mesmas na Secretaria Municipal de Saúde.

V – Entregar as próteses solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da retirada dos modelos, pelo laboratório, devendo ser entregues depois de prontificados.

VI – Providenciar as correções de eventuais defeitos constatados na confecção da próteses em um prazo de 01 (um) ano a contar da entregar;

VII – O teto máximo de serviços e/ou procedimentos correspondente à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.

VIII - Para efeito de distribuição dos serviços/consertos, este será realizado por item ganhador, cujo número de prótese/consertos será estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, iniciando-se de acordo com a ordem de Protocolo de Credenciamento, por credenciado habilitado.



Estado do Rio Grande do Sul

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Cláusula Quinta - É VEDADO:

5.1 A prestação de serviço por servidor público com provimento de cargo efetivo, não podendo fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo.

Cláusula Sexta- DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, ficando a cargo do Secretário Municipal de Saúde, não excluindo nem restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) “Multa dia”;
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas - dia”.

7.2 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.3 - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Nona - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 O resultado final deste Chamamento será publicado no Mural e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da comarca do Município de Cerro Largo/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

10.2 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Salvador das Missões, ____ de _____ de _____.

DANIEL GORSKI
Prefeito Municipal

Credenciado



Estado do Rio Grande do Sul

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2018
ANEXO II**

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 001/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade n.º e do CPF n.º , a participar da licitação instaurada pelo município de Salvador das Missões - RS, na licitação modalidade de, **sob o n.º XXX/2018** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 001/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente Chamada Pública – Credenciamento xxx/2018

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

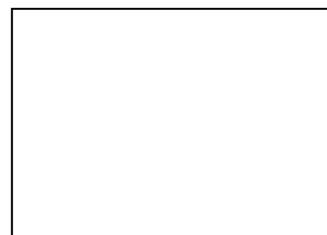
- () Sim
() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.





Estado do Rio Grande do Sul

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 008/2018

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO 001/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, com sede na _____
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos
impeditivos de sua participação na

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2018

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

CPF:

Cargo ou função: